

Secretaria de Estado de Agricultura,  
Pecuária, Pesca e Abastecimento

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATOS DA DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA PRESI Nº 63 DE 10 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO TERMO  
DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO.A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições  
legais,

## CONSIDERANDO:

- o que consta no Processo Administrativo nº E-06/002/536/2013;

- que a empresa DELMIRO TAVARES BARREIRO COMESTÍVEIS ME, ocupante do Pavilhão C, Boxes 09, 10 e 12, São Gonçalo não apresentou os esclarecimentos necessários em razão da baixa da pessoa jurídica;

- o cumprimento das sanções administrativas, na forma da manifestação da ASJUR de fls. 154/159;

- que foram observados os Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa;

- que o Conselho de Administração da CEASA/RJ, em reunião realizada no dia 16/02/2022 (fls. 175/179), deliberou pela revogação da permissão outorgada a empresa permissionária.

## RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Termo de Permissão Remunerada de Uso de Nº 242/2013, outorgado à empresa DELMIRO TAVARES BARREIRO COMESTÍVEIS ME, ocupante do Pavilhão C, Boxes 09, 10 e 12, São Gonçalo.

Art. 2º - Determinar à Diretoria Operacional que notifique o ocupante do local para que desocupe o imóvel descrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, na forma do art. 26, caput, da L. 6.482/2013.

Art. 3º - Determinar à Diretoria de Orçamento e Finanças que realize a exclusão da empresa do sistema de faturamento, devendo ser verificada a situação financeira da permissionária.

Art. 4º - Em caso de constatação de débitos, que seja encaminhado o processo à Assessoria Jurídica para propositura de ação judicial visando à cobrança da dívida.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2022

BIANCA DE CARVALHO  
Diretora-Presidente

Id: 2378940

PORTARIA PRESI Nº 64 DE 10 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO TERMO  
DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO.A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições  
legais,

## CONSIDERANDO:

- o que consta no Processo Administrativo nº E-06/002/634/2013;

- que a permissionária BAR E LANCHONETE GOURMET 2011 LTDA, ocupante do Pavilhão 11, Cabeceira Sul, Irajá apresenta débitos desde o ano de 2020;

- o cumprimento das etapas para cobrança contida na Portaria DIREX nº 001/2017, na forma da manifestação da ASJUR de fls. 335/336;

- que foram observados os Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa;

- que o Conselho de Administração da CEASA/RJ, em reunião realizada no dia 16/02/2022 (fls. 343/347), deliberou pela revogação da permissão outorgada, em virtude da inadimplência.

## RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Termo de Permissão Remunerada de Uso de Nº 093/2013, outorgado à empresa BAR E LANCHONETE GOURMET 2011 LTDA, ocupante do Pavilhão 11, Cabeceira Sul, Irajá.

Art. 2º - Determinar à Diretoria Operacional que notifique o ocupante do local para que desocupe o imóvel descrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, na forma do art. 26, caput, da L. 6.482/2013.

Art. 3º - Determinar à Diretoria de Orçamento e Finanças que realize a exclusão da empresa do sistema de faturamento, devendo ser verificada a situação financeira da permissionária, em caso de valores caucionados pela permissionária que sejam abatidos nos débitos existentes no sistema de faturamento da Companhia.

Art. 4º - Em caso de não haver caução ou após o abatimento dos valores caucionados não serem suficiente para cobrir os débitos existentes, que seja encaminhado o processo à Assessoria Jurídica para a realização de protesto, via cartório extrajudicial e propositura de ação judicial caso não haja o adimplemento da dívida.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2022

BIANCA DE CARVALHO  
Diretora-Presidente

Id: 2378941

Secretaria de Estado de  
Cultura e Economia Criativa

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

## ATO DA SECRETÁRIA

## RESOLUÇÃO SECEC Nº 198 DE 14 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO TÉCNICA DE  
AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO  
DE NOTAS ATRIBUÍDAS PELAS BANCAS  
EXAMINADORAS DOS PROJETOS CULTURAIS  
INCRITOS NOS EDITAIS ELABORADOSPELA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE  
DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ANÁLISE  
DE PROJETOS CULTURAIS DO FUNDO ESTADUAL  
DE CULTURA - COMISEAP.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, o Decreto no 46.981, de 19 de março de 2020, que regulamenta o FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, e dá outras providências,

CONSIDERANDO os Processos nºs SEI-180008/000068/2021, SEI-180008/000069/2021 e SEI-180008/000077/2021,

## RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento de Recurso de Notas, cujas avaliações foram realizadas pela Banca Examinadora dos projetos culturais inscritos nos editais elaborados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, com a finalidade de assessorar o Comitê Gestor dos recursos do Fundo Estadual de Cultura - FEC no exercício de suas competências, considerando o art. 40 da Lei no 7.035 de 2015, e em atendimento ao Decreto nº 46981 de 19/03/2020, que Regula o Fundo Estadual de Cultura.

Art. 2º - A Comissão Técnica será composta por 03 (três) membros e um presidente, todos servidores da SECEC, designados por ato da Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa.

I - São membros da Comissão Técnica:

## Presidência:

Taydara Araujo M. B. Gusmão, ID Funcional nº 4438106-9.

## Membros:

Bernardo Rodrigues Gomes Sampaio, ID Funcional nº 20386350-1;

Caroline Fátima Bernardes Manhães, ID Funcional nº 5106513-4;

Marcela Teixeira Monteiro, ID Funcional nº 5114756-4.

Parágrafo Único - Nas faltas e impedimentos da presidência, a mesma será substituída por servidor designado pela Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa em ato próprio.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23/02/2022.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS  
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2379099

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 10/03/2022

PROCESSO Nº SEI-E-18/1407/2009 - REPROVO a prestação de contas referente a 3ª parcela relativa ao Convênio nº 07/2010, firmado com a COMCausa, no dia 11 de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV, do art. 21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2378482

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 11/03/2022

PROCESSO Nº SEI-E-18/891/2012 - APROVO a prestação de contas referente a 2ª parcela relativa ao Convênio nº 11/2009, firmado com a Associação de Amigos do Balé de Câmara de Barra Mansa, no dia 11 de dezembro de 2009, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV, do art. 21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2378740

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 11/03/2022

PROCESSO Nº SEI-180002/000160/2022 - Considerando o parecer da Assessoria Jurídica da FUNARJ doc. SEI (2964822) e o que consta da Nota Técnica da SEPLAG doc. SEI (29743448), AUTORIZO a realização da despesa com base no art.25, Inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e RATIFICO, nos termos do art. 26 do mesmo dispositivo, referente a prestação de serviços de produção e montagem para apresentação do espetáculo teatral em praça pública "Paixão de Cristo", em apresentação a ser realizada nos Arcos da Lapa, a favor da empresa HORSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME - CNPJ 68.586.833/0001-10, despesa que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 100, no valor de R\$ 996.624,80 (novecentos e noventa e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

PROCESSO Nº SEI-180002/000240/2022 - Com base nas informações constantes do pronunciamento da Assessoria Jurídica da FUNARJ doc SEI (29555238) e o que consta da Nota Técnica da SEPLAG, AUTORIZO a realização da despesa com base no art.25, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e RATIFICO, nos termos do art. 26 do mesmo dispositivo, referente a contratação de Sra. Silvana Helena Gomes Bahia, representado pela empresa Silvana Helena Gomes Bahia ME, CNPJ 26.648.679/0001-13, em comissão de avaliação dos projetos inscritos na modalidade edital de concurso nº 009/2021 - FUNARJ, despesa que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 100, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Id: 2379057

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

## ATO DA PRESIDENTE

## PORTARIA FTM Nº 422 DE 14 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO  
DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATURA DO EDITAL  
DO CONCURSO ARTÍSTICO Nº 01/2021  
"MUNICIPAL EM CENA", DA FUNDAÇÃO  
TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO.A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE  
JANEIRO - FTM/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI 180005/000592/2021,

## RESOLVE:

Art. 1º - Constitui Comissão de Avaliação de Candidaturas para avaliação Artística do Edital de Concurso Artístico 01/2021 "Municipal em Cena" Processo nº SEI-180005/000592/2021.

Art. 2º - A composição da Comissão terá a seguinte ordem:

Eric Rodrigo Herrero

CPF: 286.748.538-03

Eduardo Roberto Pereira

CPF: 007.241.698-06

Joaquim Inacio de Nonno

CPF: 375.898.497-15

Denise Acqurone de Sá Lopes

CPF: 79343260768

Guilherme Bernstein Seixas

CPF: 025.471.107/33

André Luiz de Campello Duarte Cardoso

CPF: 849.048.107-59

Andrea Albuquerque Adour da Camara

CPF: 07212730-1

Marcos Girão Menescal

CPF: 550804647-04

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022

CLARA MARIA PAULINO CÃO  
Presidente da Fundação Teatro Municipal

Id: 2379024

Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social e Direitos HumanosSECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 518 DE 11 DE MARÇO 2022

ALTERA A REPRESENTAÇÃO ESTADUAL NA  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE PARA O PERÍODO DE 2020 / 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005 e Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, Processo nº SEI-310003/000538/2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a representação estadual na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para o período de 2020 a 2022, a saber:  
- Superintendência de Proteção Social Especial

Titular: Ana Paula Pontes Rosalino - ID Funcional nº 5010461-6  
Suplente: Jaqueline Pereira Lopes - ID Funcional nº 5018374-5  
- Fundação para a Infância e Adolescência

Titular: João Carlos de Moraes - ID Funcional nº 5087151-0  
- Fundação Leão XIII

Titular: Gerson Oliveira dos Anjos Junior - ID Funcional nº 607780-3

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2022

MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e  
Direitos Humanos

Id: 2378981

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOSDESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 09.02.2022

PROCESSO Nº SEI-310003/004725/2021 - RATIFICO a Dispensa de Licitação a ser celebrada nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, e o Decreto Estadual nº 47.881 de 20 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 6088, de 25 de novembro de 2011, que "Cria os programas" renda melhor e renda melhor jovem, no âmbito do plano de superação da pobreza extrema do Estado do Rio de Janeiro - Rio sem miséria, e dá outras providências, em favor do Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisas, no valor de R\$12.600.000,00 (doze milhões seiscentos mil reais), para prestação de serviços de capacitação, treinamento e monitoramento de mulheres beneficiárias do "Programa Renda Melhor - Desenvolve Mulher" através de Cursos técnicos para o trabalho e Oficinas de capacitação para empreendedorismo para desenvolvimento do seu Projeto de Vida.

Id: 2378988

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOSCONSELHO ESTADUAL PARA POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

## ATO DA PRESIDENTE

## DELIBERAÇÃO CEPDE/RJ Nº 040 DE 09 MARÇO DE 2022

PRORROGA O CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO  
DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR  
DA SOCIEDADE CIVIL DO CEPDE/RJ, EXERCÍCIO 2022 A 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL PARA A POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CEPDE/RJ, no uso das suas atribuições regimentais, conforme a Lei Estadual nº 2.525/96 e o Regimento Interno do Conselho estabelece calendário de inscrição do processo eleitoral complementar das entidades da sociedade civil (não governamentais), para elegerem os seus representantes para a composição do CEPDE/RJ - Exercício 2022/2024. Processo nº SEI-310003/000788/2022, e

## CONSIDERANDO:

- que das 15 (quinze) vagas destinadas as entidades da sociedade civil do Pleito Eleitoral do dia 24 de novembro de 2021, conforme estabelece o art. 5º do Regulamento Eleitoral do CEPDE/RJ, apenas 06 (seis) foram preenchidas;

- que foi publicado, excepcionalmente, processo eleitoral complementar para as 09 (nove) vagas restantes, mediante Resolução CEPDE/RJ nº 03/2021;

- que apenas 01 (uma) entidade da sociedade civil teve a sua inscrição deferida, nos termos da Resolução CEPDE/RJ nº 04/2021, concorrendo na área da deficiência;

- que até então 08 (oito) vagas ainda não foram contempladas no Processo Eleitoral Complementar, no prazo fixado pela Resolução CEPDE/RJ nº 04/2021;